



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 21/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2.024 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024”

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 52.564,22 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), durante o exercício de 2024, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado a cobrir despesas, para garantir ações direcionada ao setor da cultura - Esses recursos são relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela lei nº 14.399, 08 de julho de 2022.

FICHA: 0408

Órgão:	02 PREFEITURA	
Unidade Orçamentária:	04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	04 CULTURA E ESPORTE	
Função:	13 CULTURA	
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0007 MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO	
Projeto/Atividade:	2017 MANUTENÇÃO DA CULTURA	
Categoria Econômica:	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Fonte de Recurso:	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	22.564,22

FICHA: 0409

Órgão:	02 PREFEITURA	
Unidade Orçamentária:	04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	04 CULTURA E ESPORTE	
Função:	13 CULTURA	
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0007 MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO	
Projeto/Atividade:	2017 MANUTENÇÃO DA CULTURA	
Categoria Econômica:	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso:	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de excesso de arrecadação orçamentaria abaixo , conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 .

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão 21 de Agosto de 2024.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(PROJETO DE LEI Nº 21/2024)**

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE.
NOBRES VEREADORES E VEREADORAS.

Submeto à apreciação o projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Salmourão o valor de R\$ 52.564,22 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de crédito especial, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 21 de agosto de 2024.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
PREFEITA MUNICIPAL

Ao.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WESLEY BARBOSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO.

SALMOURÃO – SP.